

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NÚMERO 001/2024

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Poderes, 256, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 08.349.045/0001-88, através da Prefeitura Municipal, Senhora Maria da Conceição do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de julho de 2024, às 09:00**, na Sala de licitações, situada na Rua dos Poderes, 256, Bairro Centro, em Lucrécia/RN, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, PRESENCIAL**, do tipo maior lance e oferta, para alienação de bens **MÓVEIS** de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei Municipal n.º 769 de dezembro de 2023. Na data do Leilão, estarão recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, conforme descrição e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a alienação de bens **MÓVEIS** do Município de Lucrécia, no estado de conservação que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminado, pela Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Lucrécia/RN, nomeada para este fim, através da Portaria n.º 1088/2023, de 12 de setembro de 2023, conforme Anexo deste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Veículo TECFORM CLASS CD2 FIAT ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor Branca de placa: NNO7949, RENAVAM: 178885665, CHASSI: 93W245H34A2045553, motor a DIESEL COMUM, com capacidade para 3 (três) passageiros e 66CV de potência	R\$ 15.000,00
02	Veículo SPIN 1.8 AT LTZ CHEVROLET, ano de fabricação 2018, modelo 2018, cor Branca de placa: QGO3234, Renavam: 01156212704, CHASSI: 9BGJC7520JB259832, MOTOR	R\$ 15.000,00

1.2 – Os valores mínimos de arrematação de cada lote, são os constantes no Anexo 01 deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão fornecidas na forma de lance verbal ofertado ao Leiloeiro Oficial, **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

2.2 - Após a análise das propostas, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1.1 - Pessoa física:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).

3.1.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
 - Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, e comprovação desta.
- Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no quadro de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4 – DO LEILÃO

4.1 - O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo 01 deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2 - O Município de Lucrécia, conforme previsão legal da Lei Federal n.º 14.133/21, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo 01 deste edital.

4.3 – O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

4.4 – Os lances de oferta serão de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao da avaliação mínima expressa neste edital.

4.5 – Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

4.6 – A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante a sessão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

4.7 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.8 – Os bens serão vendidos no estado que se encontram.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote do Anexo 01 deste edital.

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3 - A ata com os arrematantes será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia, no segundo dia útil seguinte a data do leilão, sendo entregue, aos arrematantes, cópia autenticada da ata de leilão.

6 – DO PAGAMENTO

- 6.1 - O Licitante/arrematante pagará no ato, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, à vista e a título de arras, em moeda corrente nacional ou cheque nominal, e terá até 05 (dias) para pagar o saldo restante.
- 6.2 - Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, cujo pagamento será à vista e imediatamente após o arremate, diretamente ao leiloeiro.
- 6.3 - Em nenhuma hipótese, conforme a legislação pertinente, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.
- 6.4 – Correrá por conta do Licitante/Arrematante o pagamento das despesas decorrentes de transferência dos veículos.
- 6.5 - Somente após o pagamento total, o arrematante terá o direito ao bem imóvel, que será transmitido, no prazo de 30 dias a contar da data do último pagamento, (quitação), por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do adquirente.

7 - DA ENTREGA

- 7.1 - O prazo para transferência dos bens arrematados será de até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.
- 7.2 - Em caso de não pagamento no prazo estipulado no item 6.1, considera-se desfeita a arrematação cuja quitação da proposta não foi devidamente concluída, retornando o(s) bem (ns) à propriedade do Município, sem qualquer direito de devolução de valores ou indenização ao licitante inadimplente.
- 7.3 - O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de MÓVEIS.
- 7.5 - A transferência da propriedade dos bens arrematados, bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.
- 7.6 - O Município de Lucrécia/RN, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do pagamento total do arremate, disponibilizará a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel (eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8 – MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita ao arrematante também nas penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 14.133/21, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lucrécia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.3 - Além das multas previstas anteriormente o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 à 99, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº14.133/21, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

9 – DO LEILOEIRO

9.1 – O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo funcionário designado como Leiloeiro Oficial, Senhor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os bens MÓVEIS a serem alienados estarão disponíveis à visitação pública, no pátio da prefeitura municipal de Lucrécia, situado a Rua dos Poderes n° 256 – Centro – Lucrécia/RN.

10.2 - Os esclarecimentos necessários serão fornecidos pela Comissão de Leilão, através telefone (84) 3396-0178, e-mail lucreciacplpml@gmail.com.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2024.

Maria da Conceição do Nascimento
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ANEXO 01

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS MÓVEIS A SEREM ALIENADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Veículo TECFORM CLASS CD2 FIAT ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor Branca de placa: NNO7949, RENAVAM: 178885665, CHASSI: 93W245H34A2045553, motor a DIESEL COMUM, com capacidade para 3 (três) passageiros e 66CV de potência	R\$ 15.000,00
02	Veículo SPIN 1.8 AT LTZ CHEVROLET, ano de fabricação 2018, modelo 2018, cor Branca de placa: QGO3234, Renavam: 01156212704, CHASSI: 9BGJC7520JB259832, MOTOR	R\$ 15.000,00